



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

## CONTRATO

CONTRATO Nº DL 08/2023  
PROC ADM Nº 08.08/2023

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA\MA E A EMPRESA: EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; CNPJ Nº 29.754.950/0001-93**

Por este instrumento particular, o Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA** através da CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situada à Praça Juca Brandão, nº 56, Centro, MATA ROMA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Presidente o senhor, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 032935572007-0 e do CPF nº 996.272.563-15, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; CNPJ Nº 29.754.950/0001-93, RUA: JOAO DE DEUS, Nº 10, CEP: 65.450-000, Bairro: Centro, NINA RODRIGUES\MA, neste ato representado pela Proprietário a Sr(a) João Batista Pereira dos Santos Junior, portador do CPF nº 037.945.563-30, portador do R.G. nº 031668742006-7, a seguir denominada CONTRATADA têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo n.º 08.08/2023** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e seus acréscimos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de levantamento patrimonial e tombamento do bem publico de interesse da Camara municipal de Mata Roma	SERVIÇO	1	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00
TOTAL					R\$ 12.250,00

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **CONTRATO** tem por base legal o Processo n.º **08.08/2023**, referente à Dispensa de Licitação n.º **08/2023** tendo por objeto a Prestação de serviço de levantamento patrimonial e tombamento do bem público de interesse da Camara municipal de Mata Roma.

## DO PRAZO

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes.

### **PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Câmara Municipal de Mata Roma\MA, pagará a CONTRATADA o valor das despesas de acordo com os Serviços prestados, conforme planilha de preços, no valor total de **R\$ 12.250,00 (Doze Mil, e Duzentos e Cinquenta Reais)**, mediante transferência à contratada, com apresentação das respectivas Notas Fiscais. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil nº 1734-5, CC nº 26.908-5.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE** pagará a contratada, se assim lhe convier e de acordo com a apresentação dos Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

### **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta alocada nas Dotações Orçamentárias:

01 Legislativo  
0101 Câmara Municipal  
01.122.0012.2.002 **Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.**  
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA** – Executar os Serviços constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com necessidade e solicitação da CONTRATANTE, mediante ORDEM EXPRESSA e em estrita observância das condições previstas na proposta de preços, conforme as especificações e prazos estipulados.

**CLÁUSULA SEXTA** – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, inclusive materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos,  
**Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Manter preposto, aceito pelo Legislativo, no Serviços dos Prestados.

**CLÁUSULA OITAVA** – Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos Serviços.

**CLÁUSULA NONA** – Manter durante o período de execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Todas as atividades inerentes a execução do contrato de prestação de Serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores que compõem o corpo Legislativo, para execução do objeto contratado.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A CONTRATANTE efetuará o pagamento das parcelas devidas à contratada, na forma estabelecida na CLÁUSULA TERCEIRA e parágrafos do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – a Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Atender com presteza indispensável todas as solicitações feitas pela CONTRATADA referente à realização do objeto do contrato.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a mesma direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**– A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município, em resumo, do presente Contrato.

#### **DO FORO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – O foro da Comarca de Chapadinha\MA Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mata Roma, (MA), 06 de Fevereiro de 2023.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA\MA  
CNPJ: 69.390.136/0001-51  
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA  
CPF nº 996.272.563-15  
Presidente da Câmara  
Contratante

---

EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA;  
CNPJ Nº 29.754.950/0001-93  
João Batista Pereira dos Santos Junior  
CPF nº 037.945.563-30  
Contratada